



# EDITAL

**Filomena Maria Claro Silva, Presidente do Conselho Geral torna público o Regulamento Eleitoral para a Eleição do representante dos alunos do ensino diurno do Conselho Geral (CG).**

*O Conselho Geral (CG) é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo.*

*Para efeitos de aplicação do novo regime de autonomia, administração e gestão estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho deve constituir-se em cada agrupamento um Conselho Geral.*

Em virtude do representante dos alunos do ensino secundário diurno no Conselho Geral, eleito para o mandato 2022-2026, ter perdido a qualidade de discente neste agrupamento, é necessário proceder a nova eleição.

Assim, declaro aberto, com efeitos a contar do dia imediato ao do presente Edital, o processo para a eleição do representante dos alunos do ensino diurno para o Conselho Geral.

Para o efeito, aplica-se o regulamento que determinou a eleição do Conselho Geral em vigor e do qual se destaca:

## **Regulamento Eleitoral para a Eleição do Conselho Geral (CG) do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro**

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabelece-se o seguinte Regulamento Eleitoral:

1. O Conselho Geral (CG) é constituído por 21 elementos: 7 representantes do pessoal docente, 2 representantes do pessoal não docente, 4



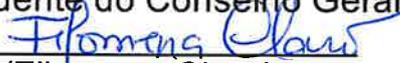
- representantes dos pais e encarregados de educação; 2 representantes dos alunos (sendo um do ensino secundário diurno e outro da educação de adultos), 3 representantes do município e 3 representantes da comunidade local.
2. (...)
  3. (...)
  4. (...)
  5. Os representantes dos alunos, do pessoal docente e não docente são eleitos por distintos corpos eleitorais.
  6. (...)
  7. A representatividade dos discentes é assegurada por um aluno maior de dezasseis anos e outro da educação de adultos.
  8. Os representantes referidos no ponto 5 candidatam-se à eleição em listas separadas.
  9. Cada lista deve indicar os candidatos a membros efetivos em número igual ao número de membros suplentes (7 docentes efetivos – 7 suplentes; 2 representantes dos funcionários – 2 suplentes; 2 representantes dos alunos – 2 suplentes).
  10. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
  11. (...)
  12. (...)
  13. (...)
  14. (...)
  15. A responsabilidade da elaboração e publicação dos cadernos eleitorais é do diretor.
  16. Até 3 dias úteis após a publicação dos cadernos eleitorais, qualquer interessado pode reclamar, por escrito, perante o diretor, das suas irregularidades.
  17. O diretor responde à reclamação no prazo de três dias úteis.
  18. A Mesa da Assembleia Eleitoral é constituída por três elementos efetivos e três suplentes – um presidente e dois secretários/escrutinadores.
  19. Os elementos das mesas são eleitos em plenário, convocado pelo Diretor.
  20. Até às 16:30 do quinto dia útil anterior à data das eleições, são entregues ao Presidente do Conselho Geral ou nos serviços



- administrativos as listas concorrentes à eleição para cada um dos corpos.
21. O Presidente do Conselho Geral verifica, no prazo de 3 dias após a apresentação de listas, a regularidade formal das mesmas.
  22. Findo o prazo de entrega das listas e verificada a sua regularidade, o Presidente do Conselho Geral convoca o primeiro representante de cada lista para uma reunião, com o fim de atribuir a designação a cada lista, procedendo de imediato à sua afixação.
  23. (...)
  24. A(s) assembleia(s) de voto abre(m) às 9 horas e encerra(m) às 15h.30 min., salvo se antes tiverem votado todos os eleitores.

Fiães, 09 de outubro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

  
\_\_\_\_\_  
(Filomena Claro)

OBS.1: Os impressos para a constituição de listas encontram-se na secretaria da escola.



CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL Conselho Geral (CG)		
DIA/HORA	PROCEDIMENTO	LOCAL
16 de outubro 12:00	Publicação dos Cadernos Eleitorais (Alunos) <sup>1</sup>	Serviços de Administração Escolar
17 de outubro 10:00	Plenário para a eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral dos alunos (apenas alunos do secundário)	Auditório Bloco A ou Átrio do Bloco A
Até dia 28 de outubro (5 dias antes do ato eleitoral)	Prazo limite para apresentação das listas concorrentes	Presidente do CG ou D. Antónia (na Secretaria)
6 de novembro 10.00 às 15.30	Ato Eleitoral Alunos	Auditório Bloco A

Fiães, 09 de outubro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

  
(Filomena Claro)

<sup>1</sup> As listas integram apenas os alunos do 3º ciclo e secundário.